

Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

Designação	Depósito Super Crescente					
Condições de Acesso	Clientes Particulares (residentes e emigrantes) maiores de 18 anos;					
	Empresários em Nome Individual;					
	Profissionais liberais;					
	Empresas;					
	Administração Central;					
	Administração Regional e Local;					
	Instituições sem Fins Lucrativos.					
Modalidade	Depósito a Prazo.					
Prazo	2 anos					
Mobilização Antecipada	É permitida a mobilização antecipada parcial ou total do saldo depositado, nos 15 dias que antecedem cada uma das datas previstas para o pagamento de juros semestrais, mas sempre com a aplicação de uma penalização que consiste no não pagamento de juros referentes ao capital mobilizado no semestre em causa.					
	Não existe montante mínimo de mobilização.					
Renovação	Renovação no vencimento.					
	A renovação verifica-se por igual período de tempo ao da sua constituição, ou seja, 2 anos sendo adicionados, ao saldo inicial, os reforços efectuados na data de renovação passando esse valor a constituir um novo saldo para efeitos de renovação.					
	Se as condições aplicáveis à renovação do depósito forem distintas das condições em vigor, serão estas novas condições comunicadas ao Cliente com um prazo de dois dias de antecedência para o exercício, por parte deste, da oposição à renovação. Assim, caso o Cliente não concorde com as mesmas poderá mobilizar o saldo depositado na data do vencimento sem qualquer penalização.					
Moeda	Euro.					
Montante	Montante mínimo de abertura: 500,00 €. Saldo mínimo de manutenção: 500,00 €.					
Reforços	Permite reforços em caso de renovação do D.P., na data de vencimento ou até 2 dias úteis após a data de vencimento (mediante ordem de transferência da conta D.O.), com o montante mínimo de 250,00 €.					

	Pág.:
	1/3



Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

Taxa de Remuneração	emuneração <u>Taxa de Juro Fixa</u>					
Taxa de juro acrescida de Prémio de Permanência, com atribuição semes						acordo
	com a seguinte tabela:					
		Semestre	Bónus	TANB (%)	TANL (%)	
		1º	-	0,02500%	0,01800%	
		2º	0,02500%	0,05000%	0,03600%	
		3°	0,05000%	0,07500%	0,05400%	
		40	0,07500%	0,10000%	0,07200%	
		Taxa Média	-	0,06250%	0,04500%	
Regime de Capitalização	Não há capitalização de juros.					
Cálculo de Juros	Os juros são calculados diariamente com uma base de cálculo de Actual/360 com um					
	arredondamento ao cêntimo de Euro.					
Pagamento de Juros	Os juros são pagos semestralmente e creditados na Conta D.O.					
Regime Fiscal	Juros passíveis de IRS à taxa de 28%.					
	Os juros c	redores encontrar	n-se sujeitos a IR	S, por retenção n	a fonte, à taxa libe	eratória em
	vigor no momento do vencimento dos juros ou, em caso de mobilização antecipada, n momento do apuramento do seu quantitativo. As taxas mencionadas são as que s					
	encontram em vigor à data da constituição, podendo vir a ser alteradas posteriormente. Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem					mente.
	originar diferenças nas taxas mencionadas. Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.					
Outras Condições	Se em virtude das mobilizações o saldo da conta passar a ser inferior ao saldo mínimo de				mínimo de	
	manutenç	ão, a conta será li	quidada por crédi	to na D.O.		
Garantia de Capital Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimer				vencimento e er	n caso de	
	mobilização antecipada.					
	Em caso de mobilização antecipada parcial é garantido o capital remanescente.					
Fundo de Garantia de	Os depós	itos constituídos	numa Caixa de	Crédito Agrícola	que pertença a	o Sistema
Depósitos	Integrado	do Crédito Agríco	la Mútuo, benefi	ciam da garantia	de reembolso pre	estada pelo
	Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, sempre que ocorra a indisponibilio					ilidade dos
	depósitos	por razões directa	mente relacionad	das com a sua situ	ação financeira.	
	O Fundo d	de Garantia do Cr	édito Agrícola Mú	ituo garante o ree	mbolso até ao val	lor máximo

Pág.:
2/3



Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

	de 100.000,00 € por cada depositante, nos termos da redacção actual do Decreto-Lei nº				
	345/98, de 9 de Novembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante,				
	considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a				
	indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em				
	moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.				
	Para informações complementares consulte o endereço:				
	Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo				
	Praça da Liberdade, nº 92				
	4000-322 Porto				
	Telefone22 2077246				
	Fax: 22 2004420				
	Site: www.fgcam.pt				
Instituição Depositária	Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.				
	Rua Castilho, nº 233 – Piso 6				
	1099-044 Lisboa				
	Telefone: 21 3809900				
	Fax: 21 3860996				
	Site: www.creditoagricola.pt				
Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.				